

Funcional Programática: 12.366.0002.2.115 – Fornecimento da Alimentação Escolar – EJA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: 11220000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos-Educação

Valor Reservado: R\$ 47.653,93 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

2022

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 06.01: Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.366.0002.2.115 – Fornecimento da Alimentação Escolar – EJA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: 11220000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos-Educação

Valor Reservado: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2022

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: Leila Carvalho Freire

FORO: Ananindeua/Pa

*Republicado por ter saído sem o valor da Dotação Orçamentária, na edição de Nº 3751, de 29/11/2021, página 05, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 031/2021-GAB/SEGEF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Instituir a Comissão de Valores Imobiliários e designar o Fiscal do Contrato nº 012/2021-SEGEF/PMA, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, e a Empresa G. I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA., para a prestação de serviços técnicos de atualização de Planta Genérica de Valores – PGV, do Município de Ananindeua.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso I da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº 0942, de 04 de abril de 1990, art. 15, da Lei Municipal nº 2.231, de 24 de julho de 2006, e Decreto nº 20.813, de 1º de janeiro de 2021, publicado em Edição Extraordinária no Diário Oficial do Município de 1º de janeiro de 2021;

Considerando os termos das Cláusulas Cinco e Nona do Contrato nº 012/2021-SEGEF/PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2021-032-SEGEF/PMA, de que saiu vencedora a Empresa G. I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.;

Considerando que o objeto do Contrato é a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, base cadastral, base cartográfica, através de recursos de aerolevanteamento, mapeamento móvel frontal, pesquisa de campo, implantação de recursos de sistemas CTM/SIG e demais atividades necessárias para a sua execução e entrega de produtos e

serviços, referentes ao perímetro urbano e às áreas de expansão urbana da sede e dos distritos do Município de Ananindeua;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Valores Imobiliários e designar o Fiscal do Contrato nº 012/2021-SEGEF/PMA, para o acompanhamento e fiscalização, em conjunto, de todas as etapas da execução dos serviços contratados, a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Kirk Paixão Monteiro – Fiscal do Contrato;

II – Guilherme Kalume Azevedo;

III – Márcio Raully Teixeira Santos; e

IV – Tiago Macedo Costa da Silva.

Art. 2º Compete à Comissão de Valores Imobiliários e Fiscal, em conjunto, atestarem a realização dos serviços, verificando a sua correta execução, observando as disposições contratadas, apresentar parecer conclusivo ao final dos trabalhos, além daquelas definidas no Contrato nº 012/2021-SEGEF/PMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMEI – SIMPLES NACIONAL

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua, comunica a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Gestão Fazendária, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima do permitido ao MEI, conforme o disposto no Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006. A ultrapassagem do limite de Receita Bruta foi apurada através de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas por estas empresas nos anos calendários abaixo especificados. Os efeitos do DESENQUADRAMENTO terão início nas datas abaixo especificadas. Informamos ainda que o Empresário Individual desenquadrado da sistemática de recolhimento, prevista no caput do artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento, de acordo com o § 9º do referido artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e na Resolução CGSN nº 140/2018.

O prazo para apresentar IMPUGNAÇÃO é de 20 (vinte) dias, a contar de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, dirigido à Julgadoria de Primeira Instância, na sede da SEGEF, localizada à Av. Cláudio Saunders, nº 1590 – Maguari, Ananindeua/PA.

Inscrição Municipal	CNPJ	Nome Empresarial	Ano calendário de apuração	Data de Efeito	Processo	Nº do Termo
52.325	23.051.269/0001-00	CARLOS DANIEL GARCIA GOMES DE SOUZA	2019	01/01/2019	8593/2020	01/2021
71.432	34.972.400/0001-80	CARLA DANIELA GARCIA GOMES DE SOUZA	2019	24/09/2019	8591/2020	02/2021

Ananindeua (PA), 9 de dezembro de 2021.

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão Fazendária